

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Edital de pregão presencial para revisão parcial de Máquina Pesada da Secretaria de Obras, Retroescavadeira RANDON RD 406 ADVANCED, que se encontra aberta no pátio da municipalidade para análise.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 06 do mês de março do ano de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, Avenida Lido Armando Oltramari 1225, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2719/13, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando revisão parcial de Máquina Pesada da Secretaria de Obras, Retroescavadeira RANDON RD 406 ADVANCED, conforme descrição constante do presente edital** através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1107/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

- 1.1 – O objeto da presente licitação é a revisão e recuperação da mesa giratória da Lança, revisão troca de reparos pistão lança, embuchamento eixo dianteiro, troca de juntas do motor Retroescavadeira RANDON RD 406 ADVANCED, a seguir descrito:

Item	Quantidade	Referência	Descrição
01	02	370060180	Pino
02	02	370060092	Dist.
03	02	370060091	Anel Dist.
04	10	370060583	Arruela Dist
05	24	21002190	Arruela de pressão
06	09	210002025	Arruela 10mm
07	02	370260071	Retentor Bucha
08	04	370060757	Bucha Cilindro
09	01	370000001	Bucha inf.
10	01	370060011	Bucha Superior

11	20	219000156	Calço 0,5 mm
12	20	219000155	Calço 2 mm
13	20	219000154	Calço 1,0 mm
14	12	211200000	Graxeiro
15	02	370060771	Bucha
16	02	370060756	Bucha
17	04	370060077	Arruela Encosto
18	02	370030258	Arruela
19	02	210003900	Parafuso
20	05	370060543	Bucha
21	01	370060544	Bucha
22	01	370060545	Bucha
23	01	370060546	Bucha
24	02	370060547	Bucha
25	02	370060570	Bucha
26	02	370060571	Bucha
27	02	370060076	Calço rotula
28	02	370060075	Calço rotula
29	02	370060037	Pino Cilindro Giro
30	02	370060569	Placa Trava
31	03	210003362	Anel Trava
32	02	370060032	Pino Inf
33	01	370061143	Pino Cel
34	02	370060042	Chaveta
35	02	210002200	Arruela Pressão
36	02	210004050	Parafuso Sexta
37	06	370060882	Arruela encosto
38	01	370060010	Pino Infe. Art.
39	03	21002358	Pino Elastico
40	03	210023793	Pino Elastico
41	01	219001698	Pino Elástico
42	01	370060009	Pino Superior Art.
43	12	37006088	Anel encosto
	02	210003480	Anel
42	06	370060566	Anel encosto
43	03	370060876	Anel encosto
44	03	370060884	Anel Encosto
45	04	370060687	Anel encosto
46	01	219002257	Reparo
47	01	219002752	Haste
Lança			
48	02	219002261	Reparo lev.
49	02	219002257	Reparo Est.
50	04	370060122	Bucha
51	02	370060123	Bucha

52	02	370060504	Bucha
53	02	370060505	Bucha
54	02	370060548	Bucha
55	01	370060047	Pino Central
56	01	370060495	Pino
57	01	211200001	Graxeiro
58	02	370060580	Calço
59	01	370060496	Calço
60	01	370060497	Porca
61	03	219002436	Parafuso
62	01	370160133	Batente
63	12	370060587	AR calço
64	08	370060875	ARR
65	04	210003500	Anel
66	14	211200001	Graxeiro
67	02	370060493	Bucha
68	02	370060118	Bucha
69	04	370060014	Bucha
70	01	370060040	Bucha
71	01	370060039	Bucha
72	02	370060038	Bucha
73	01	370060049	Pino
74	01	370060050	Pino
75	01	370060053	Pino
76	01	370060054	Pino
77	01	370060051	Pino
78	01	370060052	Pino sup.
79	01	370060127	Pino Inf.
80	04	210003390	Anel
81	09	210000960	Anel
82	01	210002021	ARR
83	04	370060087	Calço
84	06	370060562	ARR
85	26	370060567	ARR
86	12	370060669	ARR
87	06	370060881	ARR
88	01	370060012	Bucha
89	02	370060056	Pino Sup.
90	02	370060057	Pino
91	02	370060473	Pino
92	04	370060879	ARR
93	02	370060093	Dist
94	02	370060094	Dist.
95	12	370060880	ARR
Eixo Dianteiro			

96	02	219000970	Braço direção
97	02	219000472	Anel
98	01	219000043	Bucha
99	02	219000040	Arruela
100	02	219000784	Bucha
101	02	211100388	Mancal Esférico
102	02	219000044	Arruela
103	02	219000034	Bucha do eixo dianteiro
104	01	219000042	Bucha
105	02	219000795	Pino
106	02	219000045	Pino
107	01	370060008	Pino
108	01	100102	Material de Limpeza
109	01	100164	Material de solda
110	15	370060878	Arruelas
Motor			
111	01	21900631	Jogo de junta inferior
112	01	21900683	Jogo de Junta superior
113	02	219002618	Junta de cabeçote de aço dupla
114	01	219001068	Filtro de Combustível
115	01	219000397	Elemento filtrante
116	01	219000511	Retentor
117	01	219001453	Bomba de água
118	01	219001454	Anel
119	01	219002232	Anel
120	01	370360089	Silencioso
121	01	Serviços	Base da Mesa
122	01	Serviços	Eixo Dianteiro
123	01	Serviços	Recuperar alojamento da lança.
124	01	Serviços	Polir Virabrequim
125	01	Serviços	Polir comando
126	04	Serviços	Testar Cabeçote
127	01	Serviços	Recuperar trava de segurança da retro.
128	02	serviços	Recuperar camisas de cilindro.
129	01	Serviços	Desmontagem e montagem do embuchamento trazeiro, eixo dianteiro, troca de reparos do estabilizador, trocar reparos do

			basculamento e do levantamento, tirar motor desmontar, montar e colocar na máquina.
--	--	--	---

A entrega do bem obrigatoriamente deverá ser realizada na Avenida Lido Armando Oltramari, 1225, centro de Faxinalzinho, sede da Prefeitura Municipal, em até 15 (quinze) dias após o início das revisões.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no credenciamento, as declarações solicitadas no item 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3. as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no credenciamento, as declarações solicitadas no item 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4. o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5. a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizada como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6. a responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.1.7. Exigir-se-á das empresas licitantes que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. As empresas licitantes deverão apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, devendo apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. O licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em Cartório, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2, 3.3, 3.4, sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL: CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL: CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. O **Preço** deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) - com até 02 (duas) casas decimais expressos em algarismos e por extenso na sua totalização, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

5.3. O **valor máximo a ser pago pela referida revisão será o de R\$:38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

5.3.1 – A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital será automaticamente inabilitada ou desclassificada.

5.4. A Empresa deve declarar expressamente que:

5.4.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.4.2. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 30 (trinta) dias contados da data da abertura das propostas. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 30 (trinta) dias contados da data da abertura das propostas.

5.4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº

10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 4;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. Tratando-se de propostas apresentadas por COOPERATIVAS DE SERVIÇOS, para fins de classificação, sobre o preço proposto, será acrescido 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município e comporão, dessa forma, o preço final (conforme IN/INSS nº 87).

6.1.7. A análise de todas as propostas apresentadas far-se-á quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do bem/serviço, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.10. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.11. Definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.12. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.12;
- e) a diferença entre cada lance será de valor não inferior a R\$:10,00 (dez reais)

6.1.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor

mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.19. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO**, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (do recurso) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

6.1.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo dos itens ora licitados. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2. No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada na Lei Complementar nº 123/2006);
- b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas melhor classificadas terão a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.11.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item (7.1.11.) mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, apresentados na forma da lei.

7.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação.

7.2. Das cooperativas de trabalho

7.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/1971, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/1971, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma;
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

7.3. Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3. O prazo que trata o item 7.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5. No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do item 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

7.4. Disposições gerais acerca da habilitação.

7.4.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho a vista dos originais, **até às 10h do dia 06 de março de 2015;**

7.4.3. O Pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua Equipe de Apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 1107/2011 de 01 de abril de 2011.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do Pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Secretaria de Administração, sediada na Avenida Lido Armando Oltramari 1225, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM.

11.1. O prazo de entrega do bem, objeto da presente licitação, será de 15 (quinze) dias, a contar do início da revisão.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à venda, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

12.2. Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13.1. A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

14.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 2% sobre o valor total estimado da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 4% sobre o valor total estimado da contratação;

15.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;

15.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa equivalente a ao valor de 50% de uma parcela mensal da proposta vencedora;

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora;

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Para cobertura da despesa com a contratação da prestação de serviços objeto da presente licitação, o Município contratante fará uso da seguinte Dotação Orçamentária:

05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.
2090 – Manutenção da Patrulha Agrícola.

17. DO PAGAMENTO .

17.1 O CONTRATANTE pagará pelo objeto da reforma e revisão será realizado 15 (quinze) dias após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzidos os tributos legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos

participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Até a entrega dos bens ou serviços licitados poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/1993, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.17. O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.18. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente normal, junto da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, Avenida Lido Armando Oltramari 1225 ou pelos telefones (054) 3546-1011/3546-1001.

18.19. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho **até as 17:00 h do dia 05 de março de 2015**, ou via internet, no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

19. DOS ANEXOS.

19.1. Constituem-se anexos do Edital:

19.1.1. modelo de Declaração de Habilitação (Anexo I);

19.1.2. modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo II).

Faxinalzinho, 20 de fevereiro de 2015.

Selso Pelin

Prefeito Municipal

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO II

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)